



Políticas públicas atuais no Brasil: o silêncio da educação ambiental

Taís Cristine Ernst Frizzo¹

Isabel Cristina de Moura Carvalho²

Resumo: Nosso objetivo foi analisar a construção de políticas de educação ambiental, que desde o final dos anos 1980 viveu uma expansão na categoria de objeto contemplado por diversas políticas públicas, mas que tem sido preterida pelas políticas de educação nos últimos anos. O argumento apresentado mostra a exclusão da educação ambiental dos principais documentos que embasam e regulam as escolas no momento atual. Realizamos uma análise do Plano Nacional de Educação e da Base Nacional Comum Curricular. Os resultados mostraram o silenciamento da educação ambiental nessas que são as principais peças legais das políticas educacionais dos anos recentes. Concluímos, concordando com outros autores, que essas políticas elegeram conceitos do discurso ambiental global como desenvolvimento sustentável, em detrimento da noção de educação ambiental.

Palavras-chave: educação ambiental, políticas educacionais, Base Nacional Comum Curricular

Current public policies in Brazil: the silence of environmental education

Abstract: The objective was to analyze the construction of policies of environmental education. In the late 1980s the theme has experienced an expansion in the category of object contemplated by several public policies, but has been neglected by education policies in recent years. The argument presented shows the exclusion of environmental education from the main documents that regulate schools at the present time. We conducted an analysis of the National Education Plan and the National Curricular Common Base. The results showed the silencing of environmental education in these, which are the main educational policy laws in recent years. We conclude, in agreement with other authors, that these policies elected concepts of global environmental discourse as sustainable development to the detriment of the notion of environmental education.

Keywords: environmental education, educational policies, National Curricular Common Base

¹ Doutora em Educação. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). E-mail: taisfrizzo@hotmail.com

² Doutora em Educação. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. E-mail: isacrismoura@gmail.com

Políticas públicas actuales en Brasil: el silencio de la educación ambiental

Resumen: Nuestro objetivo fue analizar la construcción de políticas de educación ambiental, que ha sido preterida por las políticas de educación en Brasil en los últimos años. El argumento presentado muestra la exclusión de la educación ambiental de los principales documentos que regulan las escuelas en el momento actual. Realizamos un análisis del Plan Nacional de Educación y de la Base Nacional Común Curricular. Los resultados mostraron el silenciamiento de la educación ambiental en los principales instrumentos legales de las políticas educativas hoy. Concluimos, concordando con otros autores, que esas políticas eligieron conceptos del discurso ambiental global como desarrollo sostenible, en detrimento de la noción de educación ambiental.

Palabras clave: educación ambiental, políticas educativas, Base Nacional Común Curricular

1. Introdução

Este trabalho apresenta parte dos resultados da pesquisa de doutorado intitulada "Educação e Natureza: os desafios da ambientalização em escolas próximas a unidades de conservação". O projeto foi desenvolvido junto ao grupo de pesquisa "SobreNaturezas: epistemologias ecológicas"³, cujas investigações procuram discutir as relações entre educação, antropologia e ambiente, privilegiando os estudos sobre natureza e cultura.

Os resultados do referido estudo mostraram que as políticas públicas tendem a compor os processos de ambientalização das escolas, constituindo a esfera institucional que dá legitimidade a muitos desses processos e orientando os modos como esses se materializam nas escolas (FRIZZO, 2018). Além disso, o interesse da sociedade pelas questões ambientais influencia a constituição de políticas públicas, à exemplo da legislação já existente relacionada à educação ambiental na Educação Básica, na Educação Superior e na educação não formal no Brasil. Como exemplo pode-se citar a Política Nacional de Educação Ambiental (BRASIL, 1999), que orienta o desenvolvimento da educação ambiental como "prática educativa integrada, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino formal". As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental (BRASIL, 2012) também retomam a necessidade do desenvolvimento do tema na educação formal, em todos os níveis de ensino.

Tais políticas têm como objetivo embasar e regular as ações nas instituições, o que tem desafiado as escolas a pensar um currículo que inclua a preocupação com as

³ O grupo de pesquisa foi registrado no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), sendo coordenado pela professora Isabel Cristina de Moura Carvalho até 2017. Após, passou a ser coordenado pelos professores Carlos Alberto Steil e Carmen Roselaine de Oliveira Farias, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul e Universidade Federal Rural de Pernambuco, respectivamente.

questões ambientais. A partir dessas considerações, o estudo aqui apresentado busca contribuir no acompanhamento das formas de constituição e de materialização das políticas públicas federais relacionadas à educação ambiental nas escolas. Optamos por analisar a construção de políticas educacionais federais que inicialmente valorizaram a educação ambiental, mas que têm sido preteridas nos últimos anos. O argumento aqui apresentado mostra que tem ocorrido uma exclusão da educação ambiental dos principais documentos recentes que embasam e regulam as instituições escolares. Assim, a pergunta que se coloca é: de que forma e por que as políticas públicas atuais têm silenciado a educação ambiental e como se deu esse processo?

Para refletir sobre essas questões, pretendemos primeiramente introduzir um breve histórico das principais políticas que se constituíram, ao longo dos anos, a fim de promover a inserção da educação ambiental nas escolas. Após, iremos apresentar uma análise do Plano Nacional de Educação 2014-2024 e da Base Nacional Comum Curricular⁴ recentemente homologada.

2. A constituição das políticas para a educação ambiental: um breve histórico

A década de 1970 foi marcada pelas conferências e pelas reuniões internacionais relacionadas ao tema do meio ambiente e da educação ambiental, momento em que foram elaboradas a Declaração da Estocolmo (1972), a Carta de Belgrado (1975) e a Declaração de Tbilisi (1977). Tais documentos tomaram corpo em um período influenciado pelo ambiente contracultural dos anos 1960 e pelos ideais revolucionários dos anos 1970, impulsionando a emergência do campo ambiental nos anos 1980 (CARVALHO; FRIZZO, 2016). Ainda que exista uma legislação ambiental desde 1934 (Código Florestal), foi apenas a partir da conferência de Estocolmo, em 1972, que documentos e acordos internacionais foram firmados e o Brasil passou a integrar o que veio a se constituir uma esfera de governança ambiental internacional. Nesse processo de institucionalização não podemos deixar de mencionar a importância, no cenário interno brasileiro, dos movimentos ambientalistas dos anos 1980. Alguns dos líderes ambientais foram os primeiros gestores dos organismos governamentais ambientais.

Em 1981, a Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA) determinou a inclusão da educação ambiental em todos os níveis de ensino, formais e não formais (BRASIL,

⁴ Para o presente estudo foram utilizados os textos referentes à Educação Infantil e ao ensino Fundamental, pois a seção referente ao Ensino Médio ainda encontra-se em elaboração.

1981). Na Constituição da República de 1988, a educação ambiental é apresentada como direito de todos e dever do Estado (BRASIL, 1988).

Em 1992 foram criados o Ministério do Meio Ambiente, os Núcleos de Educação Ambiental do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e os Centros de Educação Ambiental. Em âmbito internacional, esse foi o ano da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, a ECO-92. No Fórum Global das Organizações Não Governamentais, que ocorreu paralelamente à ECO-92, foram ratificados 32 tratados, sendo o principal marco referencial o “Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global” de 1992.

Dois anos depois foi lançado, no Brasil, o Programa Nacional de Educação Ambiental (PRONEA). Seus princípios e diretrizes foram baseados na sistematização da educação ambiental na escola e na gestão ambiental, como modo de atingir as futuras gerações e de divulgar a educação ambiental nos diversos segmentos da sociedade (BRASIL, 1997). O PRONEA teve outras três edições, lançadas em 2003, 2005 e 2014.

A Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA), instituída em 1999, estabeleceu a educação ambiental como um componente essencial da educação nacional, devendo ser incluída em todos os níveis e modalidades do processo educativo, formais e não formais (BRASIL, 1999).

Nas décadas de 2000 e de 2010, as políticas públicas avançaram na inserção da educação ambiental nos currículos e em programas voltados para as escolas. O fortalecimento da educação ambiental se deu com políticas como o “Programa Parâmetros em Ação: meio ambiente na escola”, lançado em 2001 pelo Ministério da Educação (MEC); com a criação de grupos como as Comissões Interinstitucionais de Educação Ambiental nos estados, os Coletivos Educadores, os Coletivos Jovens de Meio Ambiente e as Comissões de Meio Ambiente e Qualidade de Vida; com a realização de eventos como os fóruns locais da Agenda 21, os Fóruns Brasileiros de Educação Ambiental e as Conferências Nacionais de Meio Ambiente; e com a o surgimento de redes de educação ambiental nos estados, regiões e municípios do país (BRASIL, 2014c).

No âmbito do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) foram lançados, pelo Governo Federal, programas de incentivo a escolas sustentáveis. Destacamos o “Programa Mais Educação e o “Programa Dinheiro Direto na Escola - Escola Sustentável”(PDDE-ES) que contemplam, dentre suas propostas, o desenvolvimento da sustentabilidade socioambiental nas escolas públicas. O PDDE-ES fomenta a criação da Comissão de Meio Ambiente e Qualidade de Vida na Escola (COM-

VIDA) como elemento estruturante na constituição de espaços educadores sustentáveis.

Em 2012 ocorreram importantes conquistas, a saber: a inclusão da educação ambiental nos conteúdos ministrados na Educação Básica e Superior com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental (BRASIL, 2012) e o enquadramento da educação ambiental como conteúdo obrigatório na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN). Essa última definição não se manteve, pois em 2016 a Medida Provisória N. 746 retirou a educação ambiental dos conteúdos obrigatórios.

As mudanças que ocorreram na Presidência da República do Brasil com o o golpe parlamentar que provocou a saída de Dilma Rousseff em 2016 provocaram alterações nos ministérios e em suas políticas, a fim de se adequar ao novo Governo. Muitos programas têm sido alterados ou até mesmo revogados desde então. Em 2017, o PME foi substituído pelo “Programa Novo Mais Educação” (PNME), com objetivos mais voltados para o reforço do letramento (BRASIL, 2016). Enquanto o PME anterior tinha “Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável” como opção para a escolha das escolas do campo, o Programa Novo Mais Educação não ofertou a temática educação ambiental.

Frente ao breve histórico aqui retomado, seguiremos, no próximo tópico, com a análise das principais políticas educacionais atuais: o Plano Nacional de Educação 2014-2024 e a Base Nacional Comum Curricular.

3. O silêncio da educação ambiental nas políticas educacionais atuais

Assim como no Programa Novo Mais Educação, o silêncio da educação ambiental nas políticas públicas ocorreu no Plano Nacional de Educação em 2014 e na Base Nacional Comum Curricular. À revelia das proposições resultantes dos encontros da Conferência Nacional de Educação (CONAE) anteriores, o Plano Nacional de Educação 2014-2024 não contemplou a educação ambiental. O PNE entrou em vigor em 2014, estabelecendo dez diretrizes e vinte metas a serem cumpridas durante a sua vigência de dez anos (BRASIL, 2014d), a partir de estratégias elencadas no plano.

A leitura dos documentos que antecedem e que deveriam orientar a elaboração do PNE, no caso, o Documento Final da CONAE de 2010 e o Documento Final da CONAE 2014, bem como o texto do referido plano, mostra a falta de referência para a educação ambiental. A fim de analisar os documentos, pesquisamos os descritores “educação ambiental”, “meio ambiente”, “desenvolvimento sustentável”, “sustentabilidade ambiental” e “sustentabilidade socioambiental”, sendo os resultados organizados na tabela

1⁵.

Tabela 1: Levantamento do número de citações para “educação ambiental”, “desenvolvimento sustentável”, “sustentabilidade ambiental” e “sustentabilidade socioambiental” no Documento Final do CONAE 2010, no Documento Final do CONAE 2014 e no Plano Nacional de Educação 2014-2014

Documento/descriptor	Documento final da CONAE 2010	Documento Final da CONAE 2014	Plano Nacional de Educação 2014-2014
Educação ambiental	15	10	0
Desenvolvimento sustentável	1	10	1
Sustentabilidade ambiental	2	1	0
Sustentabilidade socioambiental	7	16	1

Fonte: Adaptado de FRIZZO (2018)

O que se observa é que os documentos das duas últimas CONAE utilizaram um número crescente de referências para desenvolvimento sustentável e para sustentabilidade socioambiental. A educação ambiental é referida com menor frequência no documento da CONAE mais recente e não é referida no PNE, ou seja, houve uma descontinuidade entre as proposições desse fórum e o texto que foi aprovado.

O Documento Final da CONAE 2010 (BRASIL, 2010) foi organizado em seis eixos, constando em quatro deles referências à educação ambiental e em três à sustentabilidade socioambiental. Dentro desse universo, destacamos as demandas pela ampliação da educação ambiental nas escolas, a necessidade da formação dos educadores sobre as políticas de educação ambiental e o incentivo ao cumprimento das políticas públicas de educação ambiental, dentro de todas as possibilidades e alcances que essas possam oportunizar.

Já o Documento Final da CONAE 2014 (BRASIL, 2014a) apresenta proposições e estratégias para a construção do Plano Nacional e do Sistema Nacional de Educação, indicando as responsabilidades, corresponsabilidades e atribuições concorrentes,

⁵ Nos levantamentos no PNE e na BNCC não foram considerados substantivos próprios.

complementares e colaborativas entre os entes federados. O desenvolvimento da educação ambiental e da sustentabilidade socioambiental foram apontados como estratégias em três dos seus sete eixos, nos quais se fez referência às políticas e as diretrizes curriculares da educação ambiental e aos documentos e acordos internacionais para a promoção da sustentabilidade na educação. A “promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental” (BRASIL, 2014a, p. 19) foi uma das diretrizes apontadas pela CONAE 2014 como referência para a construção do PNE e das políticas para a educação no Brasil.

Ainda que houvesse referências reiteradas para a educação ambiental e para a sustentabilidade nos documentos resultantes das CONAE e à despeito de todas as políticas públicas em vigor, conforme apontado anteriormente, o PNE não correspondeu às expectativas. As duas únicas referências estão na diretriz X e na estratégia 7.26, as quais indicaram, respectivamente, a “promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental” e o desenvolvimento sustentável na consolidação da educação escolar no campo.

A falta da educação ambiental no PNE 2014-2024 provocou descontentamento no âmbito acadêmico, demonstrado em manifestos como o feito pela “Sustentabilidade e Educação Ambiental no Plano Nacional de Educação”⁶, assinado por 1059 pessoas e instituições. Borges; Sánchez (2012) também chamaram atenção para a ausência da educação ambiental no texto do PNE, apesar dos compromissos internacionais nos quais o Brasil é signatário.

Ainda nesse contexto de crítica ao PNE, principalmente no que se refere à educação ambiental, foi elaborada a partir de 2015 a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que tem como objetivo estabelecer os conhecimentos e habilidades essenciais que todos os estudantes brasileiros devem aprender em sua trajetória na Educação Básica. A primeira e a segunda versão da BNCC foram elaboradas por uma equipe de trabalho constituída pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação (SEB/MEC), composta por assessores de área e por especialistas dos diferentes componentes curriculares e etapas de escolarização.

Em outubro de 2015 foi lançada uma versão preliminar do documento para consulta pública, por meio do Portal da Base na *internet*, a qual ficou disponível até março de 2016. A partir dos resultados da consulta, foram utilizadas sugestões resultantes de

⁶ O manifesto “Sustentabilidade e educação ambiental no Plano Nacional de Educação” está disponível em: <<http://www.peticaopublica.com.br/pview.aspx?pi=manifesto-ea-pne>>. Acesso em 08 mar. 2017.

reuniões com as comissões de assessores e especialistas e com associações científicas e representativas de grupos profissionais. O MEC também encomendou a leitura crítica a 91 especialistas das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares. Após essas consultas, foi elaborada uma segunda versão, entregue em maio de 2016 ao Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSED), à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME) e ao Conselho Nacional de Educação (CNE). Entre julho e agosto do mesmo ano, foram realizados 27 seminários nos diferentes estados federados e no Distrito Federal, gerando contribuições a serem consideradas na construção da terceira versão da BNCC. O relatório das contribuições dos seminários estaduais à segunda versão foi entregue ao Ministro da Educação, José Mendonça Bezerra Filho, em setembro de 2016. O MEC criou o Comitê Gestor da Base Nacional Comum Curricular e Reforma do Ensino Médio, que organizou a discussão, a análise e a redação da versão final da BNCC⁷, entregue ao CNE em abril de 2017 e homologada em dezembro do mesmo ano.

Assim como no PNE, também na construção inicial da BNCC não houve nenhuma referência à educação ambiental. Apresentamos na tabela 2 o resultado da busca por citações dos mesmos descritores pesquisados com relação ao PNE, nas quatro versões da BNCC.

Tabela 2: Levantamento do número de citações para “educação ambiental”, “desenvolvimento sustentável”, “sustentabilidade ambiental” e “sustentabilidade socioambiental” nas versões da proposta para a Base Nacional Comum Curricular de 2015, 2016 e 2017

Documento/descriptor	Primeira versão BNCC (2015)	Segunda versão BNCC (2016)	Versão final da BNCC (2017)	Versão homologada (dezembro de 2017)
Educação ambiental	0	19	0	1*
Desenvolvimento sustentável	1	2	0	1*
Sustentabilidade ambiental	2	0	0	0
Sustentabilidade socioambiental	3	3	3	0

Fonte: Adaptado de FRIZZO (2018)

*Aparece como “Possibilidades para o currículo”, em seções de comentários.

⁷ Informações disponíveis em: <<http://portal.mec.gov.br/ultimas-noticias/211-218175739/39271-entidades-levam-ao-ministerio-contribuicoes-a-segunda-versao-da-base-nacional-comum>>. Acesso em 29 mai. 2017.

Na primeira versão da BNCC notou-se o investimento nos conceitos de “sustentabilidade ambiental” e “sustentabilidade socioambiental”. Essa opção se manteve, em parte, no lançamento da segunda versão. É importante apontar que a educação ambiental, que não era contemplada no primeiro documento, apareceu com muitas citações na segunda versão, resultado das contribuições das consultas realizadas (a consulta pública e à leitura crítica de especialistas). No entanto, a versão final eliminou novamente a educação ambiental, bem como “desenvolvimento sustentável”. Permaneceram citações sobre “meio ambiente”, principalmente relacionada a seus aspectos físicos, e à “sustentabilidade socioambiental”. Cabe destacar a citação, por três vezes, de “consciência socioambiental” na versão final da BNCC, e por seis vezes, na versão homologada. Ainda na versão homologada, a educação ambiental e o desenvolvimento sustentável foram citados apenas em seções de comentários, em “Possibilidades para o currículo”, não sendo contempladas como "Objetos de conhecimento”.

Assim como no lançamento PNE, quando a primeira versão da BNCC foi apresentada, houve diversas manifestações em prol da inclusão da educação ambiental no texto, bem como críticas a outros aspectos da BNCC. Entre estas críticas, citamos como exemplo a dos filiados à Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação (ANPED), que elaboraram uma “Moção Contrária À Base Nacional Comum Curricular”, no qual destacam o "risco de retrocesso toda a política educacional e ambiental no país”.

Ao consultarmos os pareceres críticos dos especialistas encomendados pelo MEC, que em 01 de abril de 2016 somavam 64, observamos que sete deles faziam referência à educação ambiental. Alguns pareceres observaram a falta de abordagem da educação ambiental crítica e emancipatória e da reflexão sobre a questão ambiental e suas causas. Couto (2016, p. 12) entende que a BNCC apresentada estava esvaziada de crítica sobre uma “sociedade desigual e ambientalmente destruidora” e que “o caráter de desigualdade social e da degradação ambiental, bem como os conflitos que marcam a formação espacial da geografia do Brasil e do mundo, foi secundarizado” (COUTO, 2016, p. 22). Também foram referidas a falta de conceituação teórica sobre sustentabilidade ambiental e socioambiental, no que se refere à posição epistêmica que foi adotada, e a ausência da educação ambiental como uma abordagem transversal no currículo.

Além do silêncio sobre a educação ambiental, “consciência socioambiental” foi a opção eleita para compor a BNCC, ainda que com raras citações. De acordo com Sorrentino e Portugal (2016), o termo “educação ambiental” é consolidado no Brasil, sendo mantido na literatura especializada, na legislação, nas escolas e nas comunidades. Os

autores mostram, no parecer sobre a primeira versão da BNNC, que o conceito mais coerente com a legislação e com a maior parte da produção científica é o de educação ambiental. O marco legal apresentado nesse capítulo corrobora com essa afirmação, já que vemos um histórico de leis, decretos e portarias que se destinam à educação ambiental.

Em contrapartida, no cenário internacional os eventos da Organização das Nações Unidas (ONU), as políticas educacionais europeias e a produção acadêmica fazem referência ao desenvolvimento sustentável e à educação para a sustentabilidade (LIMA, 2003; LOUREIRO, 2014; SORRENTINO; PORTUGAL, 2016). Um marco foi o a proclamação da Década Internacional da Educação para o Desenvolvimento Sustentável para o período 2005-2014, aprovada na 57^a Assembleia Geral das Nações Unidas. Dez anos depois aconteceu a Conferência da ONU sobre Desenvolvimento Sustentável, ou Rio +20, no Rio de Janeiro. Nesse encontro foi produzido o documento “O futuro que queremos”, no qual se reafirmaram vários compromissos relacionados ao desenvolvimento sustentável.

Outros eventos se seguiram e reforçaram a ideia de desenvolvimento sustentável, sem destaque para a educação ambiental, tais como os encontros da Assembleia Ambiental das Nações Unidas em 2014 e em 2016. A Declaração de Incheon de 2015 resultou do Fórum Mundial de Educação e reafirmou a implementação do Programa de Ação Global de Educação para o Desenvolvimento Sustentável. Dentro da proposta de uma agenda pós-2015, no mesmo ano foi firmado o acordo intergovernamental com 17 objetivos e 169 metas, os “Objetivos de Desenvolvimento Sustentável” (ODS).

O Brasil integra-se às políticas da ONU, comparecendo aos eventos e ratificando os documentos produzidos. Um dos reflexos dessa concordância são as políticas públicas atuais, mais investidas na proposta de sustentabilidade, de desenvolvimento sustentável e de educação para a sustentabilidade do que de educação ambiental. O PDDE-ES, por exemplo, ainda que aponte para as DCNEA, se refere à “transição para a sustentabilidade” (BRASIL, 2014b). De acordo com Lima (2003), há uma tendência a substituir a concepção de educação ambiental por uma educação “para a sustentabilidade” ou “para um futuro sustentável”. O autor ainda argumenta que o discurso da sustentabilidade não é uma construção ingênua, mas ligada aos efeitos da reprodução do capitalismo e da degradação ambiental associada a ele. Na mesma linha, Loureiro (2014) entende que o foco não é atender para a educação para o desenvolvimento sustentável, para a sustentabilidade ou para o meio ambiente, mas valorizar a educação ambiental e garantir o direito à educação como princípio fundamental da formação humana.

Dessa forma, acabamos por apresentar duas questões que têm movimentado as discussões no campo acadêmico e no campo político no Brasil: o silêncio da educação ambiental e a opção pelo foco na sustentabilidade, em especial no que se refere ao desenvolvimento sustentável.

4. Considerações finais

Neste artigo mostramos que a educação ambiental tem sido silenciada nas políticas educacionais recentes, sobretudo após 2016, tais como no Programa Novo Mais Educação, no Plano Nacional de Educação 2014-2024 e na Base Nacional Comum Curricular. Nossa reflexão também se voltou para quais seriam os interesses em substituir a educação ambiental por uma abordagem relacionada à sustentabilidade e ao desenvolvimento.

Essas questões não se encerram neste artigo, mas cabe aqui refletir sobre a educação voltada para o desenvolvimento. Em primeiro lugar, essa ideia pode sustentar a continuidade da exploração predatória da natureza, já que se pode contar com soluções tecnológicas para a remediação dos danos. Na prática, no entanto, observamos grandes empreendimentos que acabam por não cumprir um plano adequado de apoio nem para a natureza, nem para as comunidades humanas afetadas.

Finalmente, argumentamos a favor da inclusão, da permanência e da valorização da educação ambiental como objeto das políticas educacionais, em acordo com a construção dos documentos que orientam sobre a sua inclusão nas escolas brasileiras. Além disso, acreditamos na educação ambiental compreendida no horizonte da valorização da natureza humana e não humana e de sua continuidade, dentro de uma perspectiva de responsabilidade ética como preconiza Hans Jonas (JONAS, 2006), que possibilita uma ecologia política que sustente o direito intrínseco de existência dos muitos modos de estar vivo.

Referências

BORGES, J. A. S.; SÁNCHEZ, C. **O silêncio eloquente da Educação Ambiental no PNE**. EcoDebate, jul. 2012. Disponível em: <<https://www.ecodebate.com.br/2012/07/19/o-silencio-eloquente-da-educacao-ambiental-no-pne-artigo-de-jorge-amaro-e-celso-sanchez/>>. Acesso em 12 mai. 2016.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, 05 out.

1988. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 13 jun. 2013.

BRASIL. Lei N. 6.938, de 31 de agosto de 1981. **Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências**. Brasília, 31 ago. 1981. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6938.htm>. Acesso em: 01 out. 2012.

BRASIL. Lei N. 9.795, de 27 de abril de 1999. **Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências**. Brasília, 27 abr. 1999. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19795.htm>. Acesso em: 01 out. 2012.

BRASIL. Ministério da Educação. Comissão Organizadora Nacional da CONAE. **Documento Final**. Brasília, 2010. Disponível em:
<http://conae.mec.gov.br/images/stories/pdf/pdf/documentos/documento_final_sl.pdf>. Acesso em: 25 mai. 2017.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Resolução No 2, de 2012. **Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental**. Brasília, 15 jun. 2012a. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12608.htm>. Acesso em: 01 out. 2012.

BRASIL. Ministério da Educação. FÓRUM NACIONAL DE EDUCAÇÃO. **CONAE 2014: Documento - Final**. Brasília, 2014a. Disponível em:
<<http://fne.mec.gov.br/images/doc/DocumentoFina240415.pdf>>. Acesso em: 25 mai. 2017.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria No 1.144, de 10 de outubro de 2016. **Institui o Programa Novo Mais Educação, que visa melhorar a aprendizagem em língua portuguesa e matemática no ensino fundamental**. Brasília, 11 out. 2016. Disponível em:<http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=49131-port-1144mais-educ-pdf&category_slug=outubro-2016-pdf&Itemid=30192>. Acesso em: 25 mai. 2017.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Diretoria de Políticas de Educação em Direitos Humanos e Cidadania. Coordenação-geral de Educação Ambiental. **Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Escolas Sustentáveis - Guia de Orientações Operacionais**. Brasília, 2014b. Disponível em:
<http://pdeinterativo.mec.gov.br/arquivo/pdf/Guia_PDDE_2014_Sustentavel.pdf>. Acesso em: 01 abr. 2015.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal. **Programa Nacional de Educação Ambiental**. 1 ed. Brasília, 1997.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente, Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental. Departamento de Educação Ambiental. **Educação Ambiental Por um Brasil Sustentável: ProNEA, Marcos Legais e Normativos**. Brasília: 2014c.

BRASIL. **Plano Nacional de Educação 2014-2024**: Lei no 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. – Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2014d. Disponível em: <<http://www.observatoriodopne.org.br/uploads/reference/file/439/documento-referencia.pdf>>. Acesso em: 22 jun. 2016.

CARVALHO, Isabel Cristina de Moura; FRIZZO, Taís Cristine Ernst. Environmental Education in Brazil. In: **Encyclopedia of Educational Philosophy and Theory**. Cingapura: Springer, p. 1-6, 2016.

COUTO, Marcos Antônio Campos. **Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Componente curricular: geografia - Parecer Crítico**. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/documentos/relatorios-analiticos/pareceres/Marcos_Antonio_Campos_Couto.pdf>. Acesso em 12 mai. 2016.

FRIZZO, Taís Cristine Ernst. **Educação e Natureza**: os desafios da ambientalização em escolas próximas a unidades de conservação. 2018. 281 f. Tese (Doutorado em Educação)- Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2018. Disponível em: <<http://tede2.pucrs.br/tede2/handle/tede/8085>>. Acesso em: 30 mai. 2018.

JONAS, Hans. **O princípio da responsabilidade: ensaio de uma ética para a civilização tecnológica**. Rio de Janeiro: Contraponto, Ed. PUC-Rio, 2006.

LIMA, Gustavo da Costa. O discurso da sustentabilidade e suas implicações para a educação. **Ambiente & Sociedade**, v. VI, n. 2, p. 99-119, jul./dez. 2003.

LOUREIRO, Carlos Frederico Bernardo. Sustentabilidade e educação ambiental: controvérsias e caminhos do caso brasileiro. **Sinais Sociais**, v.9, n. 26, p. 39-71, set./dez. 2014.

SORRENTINO, Marcos; PORTUGAL, Simone. **Educação Ambiental e a Base Nacional Comum Curricular**. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/documentos/relatorios-analiticos/pareceres/Marcos_Sorrentino.pdf>. Acesso em 12 mai. 2016.

Submetido em: 23-09-2018.

Publicado em: 26-11-2018.